



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Fls. N°

**LIVRO DE LEIS**

**LEI ORDINÁRIA n° 1765**

**Altera os subsídios dos Secretários Municipais de Piquete.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1° - Ficam fixados em R\$3.000,00 (três mil reais) os subsídios dos Secretários Municipais de Piquete.**

**Art. 2° - Além da importância recebida a título de subsídio, os Secretários Municipais têm direito a férias anuais, acrescidas do terço constitucional e ao 13° salário.**

**Art. 3° - Os valores previstos poderão ser atualizados, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.**

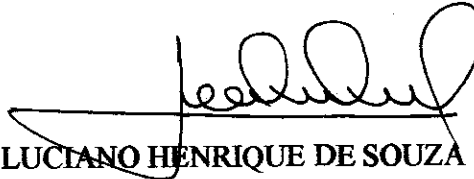
**Art. 4° - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de verbas próprias, já constantes do orçamento.**

**Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 01 de fevereiro de 2006, revogando-se as disposições em contrário.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE, 22 de fevereiro de 2006.

  
**OTACÍLIO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Registrada no Livro Próprio da Secretaria Geral do Município e publicada no Paço Municipal aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e seis.

  
**LUCIANO HENRIQUE DE SOUZA**  
Secretário Geral do Município